



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

REGULAMENTO DO CAMPEONATO CEARENSE DE FUTSAL SUB 15 MASCULINO - ANO: 2020

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Cearense de Futebol de Salão - Edição 2020 Sub 15 Masculino, é uma competição oficial e anual, promovida e organizada pela Federação Cearense de Futebol de Salão - FCFS.

Art. 2º - O Campeão Cearense de Futebol de Salão de 2020 Sub 15 Masculino, será o legítimo representante do Estado do Ceará nas disputas da Taça Brasil de Clubes 2021, será conhecido entre as equipes que chegarem à fase final, através de disputas regulamentadas no presente Regulamento ou por Atos Adicionais a este.

Art. 3º - A Organização do Campeonato será de inteira responsabilidade da FCFS, através de seus diversos Departamentos.

Art. 4º - Compete ao Departamento Técnico da FCFS a elaboração das Tabelas de todas as Fases que compõem o Campeonato.

Art. 5º - Em todas as partidas do Campeonato, que sejam realizadas na Capital ou Interior, haverá sempre um Representante da Presidência da FCFS para acompanhar os jogos, podendo o mesmo tomar resoluções que garantam o bom andamento dos jogos, fazendo cumprir e observar este Regulamento e as Leis Desportivas, ou qualquer outra medida visando o bem estar e o andamento da competição.

Art. 6º - Os clubes participantes do Campeonato Cearense de Futsal 2020 na Categoria Sub 15 Masculino deverão respeitar o Estatuto, Resoluções e demais Normas da FCFS e da CBFS, bem como o Regulamento da competição.

Art. 7º - Este Regulamento não poderá ser alterado, após sua publicação pela FCFS, de modo a assegurar transparência e aplicabilidade uniforme das normas a todos os disputantes.

Art. 8º - Os clubes participantes do Campeonato Cearense de Futsal 2020 na Categoria Sub 15 Masculino reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) pela Comissão Disciplinar designada pelo TJDFC/CE, como primeira instância e, como segunda, para as questões referentes à competição, entre eles ou, entre eles, o Campeonato Cearense de Futsal 2020 e a FCFS, desistindo, assim, de valerem-se, para esses fins, de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

§ 1º - Além desta cláusula compromissória voluntária, obrigam-se os participantes do Campeonato Cearense de Futsal 2020 na Categoria Sub 15 Masculino;

§ 2º - Disputar o Campeonato Cearense de Futsal 2020 até o último jogo divulgado na tabela;

§ 3º - Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados na tabela;

§ 4º - Admitir e aceitar as modificações da tabela, em todas as fases, quando tomadas no interesse das televisões que procurarão beneficiar o Futsal Cearense.

§ 5º - Recusar e não participar, durante o Campeonato Cearense de Futsal 2020, de outros jogos amistosos, torneios ou campeonatos que não sejam da FCFS/CBFS, sem a expressa autorização da FCFS.

Art. 9º - A elaboração das tabelas levará em consideração a disponibilidade previamente informada pela equipe. As modificações que porventura possam ocorrer serão sempre para atender os mencionados interesses e a divulgação do próprio Futsal cearense.

§ Único - Os clubes poderão, excepcionalmente, de comum acordo entre as equipes envolvidas, solicitarem a alteração de datas e horários de jogos da tabela e mediante pagamento de **taxa no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) por jogo**, para cada equipe e desde que o façam com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ficando estas alterações dependentes de aprovação do departamento técnico da FCFS.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

Art. 10º. - Fica estabelecido que na publicação da tabela de jogos a equipe que estiver com o mando de jogo terá seu nome publicado em primeiro lugar, ou seja, do lado esquerdo.

§ 1º - O mando de jogo representa que a partida será realizada em cidade sorteada por ocasião da reunião e os demais jogos serão realizados em um dos ginásios determinados pelo Departamento Técnico da FCFS.

§ 2º - Nenhuma equipe poderá participar do campeonato existindo débito na Tesouraria da FCFS.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

Art. 11º. - A participação de atletas nas Associações que estejam disputando, obedecerão as normas regulamentares previstas nos artigos abaixo a seguir, e adotada com relação às inscrições, revalidações e transferências (local interestadual e internacional).

§ 1º - Deste Campeonato somente poderão participar os atletas devidamente inscritos e em pleno gozo das prerrogativas que lhes conferem as leis desportivas vigentes.

§ 2º - Deste Campeonato somente poderão participar os atletas acima de 11 anos até 15 anos.

§ 3º - A faixa etária referida no caput deste artigo é de atletas que completam no máximo 15 anos de idade no ano em que a competição será disputada.

Art. 12º - É obrigatória a identificação dos atletas nos jogos de sua equipe bem como de todos os membros da Comissão Técnica ao Anotador de serviço no jogo, mediante a apresentação da Credencial emitida pela FCFS em 2020, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do jogo, sem a qual não poderá participar da partida.

§ 1º - Faltando a carteira expedida pela **FCFS** em 2020, o atleta ou atendente/massagista, técnico, preparador físico (Carteira do CREF) exceto o médico ou fisioterapeuta deverá apresentar a carteira funcional, poderá ser inscrito mediante a apresentação de documento de fé pública que possua fotografia, que ficará de posse do anotador para anotação dos dados em súmula e posterior verificação nos registros da **FCFS**. O clube que não apresentar a carteira da **FCFS**, para seu atleta ou membro da comissão técnica (exceto Médico ou Fisioterapeuta), tenha condição de jogo conforme descrito acima terá que pagar, em espécie, no momento da apresentação do documento, uma taxa no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** por cada carteira não apresentada.

§ 2º - Constatado que o atleta ou membro da comissão técnica, cuja carteira faltou, não tenha registro na **FCFS**, sua equipe perderá os pontos automaticamente que porventura tenha ganhado e a súmula será encaminhada ao **TJDFS/ CE** para julgamento.

§ 3º - As equipes disputantes da partida deverão apresentar ao Anotador, **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para início do jogo, uma relação (**pré sumula**) contendo os nomes completos e apelidos, bem como Nº da camisa dos atletas e nomes dos membros da comissão técnica que irão participar da partida.

§ 4º - O atleta que participar por uma determinada equipe no Campeonato, inclusive no banco de reservas, ficará automaticamente impossibilitado de transferir-se para outra equipe no mesmo campeonato, ressalvadas as disposições constantes do Regulamento.

Art. 13º - As inscrições de atletas e membros da comissão técnica deverão ser feitas até setenta e duas (72) horas antes do início do jogo previsto da equipe, para que o(s) atleta(s) e/ou membro(s) da comissão técnica possam ter condição de jogo.

Art. 14º. - As equipes participantes poderão inscrever qualquer atleta amador junto à FCFS, dentro da faixa de idade prevista para a Categoria, com a obrigatoriedade de se fazer inscrições iniciais, revalidações ou transferências estaduais, interestaduais ou mesmo internacionais, se for o caso.

§ 1º – O prazo de Inscrições, Revalidações ou Transferências de atletas **encerram-se ao término da primeira fase**, até às 17hs. Respeitando o que está prescrito no **Art. 14º** do presente Regulamento.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

§ 2º - Em hipótese alguma, nenhum atleta ou comissão técnica, poderá ser inscrito por mais de 01 (uma) equipe nesta competição. Mesmo que seja em categorias distintas.

§ 3º - O estágio a ser cumprido por atleta que jogou no ano de 2019 que não tiver o atestado liberatório, será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrada da transferência do atleta no protocolo da secretaria da FCFS.

§ 4º - Com o atestado liberatório e o pagamento da taxa, os atletas que atuaram em 2019 terão condições imediata de jogo.

§ 5º - Ficará isento desse estágio o atleta que não tiver participado da temporada oficial do ano de 2019.

§ 6º - A faixa etária referida no caput deste artigo é de atletas que completam no máximo 15 anos de idade no ano em que uma competição será disputada.

CAPÍTULO III DA FÓRMULA DE DISPUTA

GRUPO ÚNICO
1- ASSAF/B25/INTER 2
2- LIMOEIRO FUTSAL/GALERINHA DE CRISTO
3- SUMOV ATLÉTICO CLUBE
4- ITAPIPOCA FUTSAL
5- WF FUTSAL
6- FRANCANÁ/SUPERLIGA FUTSAL
7- CEARÁ SPORTING CLUB

Art. 15º. As equipes inscritas para as disputas Campeonato Estadual de Futsal Categoria Sub 15, jogarão entre si, com jogos só de ida, classificando-se para a 2ª Fase, as quatro equipes melhores pontuadas na 1ª Fase. Ao final da fase, se duas ou mais equipes terminarem empatadas com o mesmo número de pontos ganhos, para definição das equipes classificadas para a próxima fase, serão obedecidos os critérios de desempates contidos no Artigo 16º.

§ 1º - Conhecidas as 04 (quatro) equipes classificadas da 1ª Fase, a 2ª Fase (Semifinal) será disputada da seguinte forma como segue abaixo:

1º Jogo - _____ X _____
1º Lugar da 1ª Fase **4º Lugar da 1ª Fase**

2º Jogo - _____ X _____
2º Lugar da 1ª Fase **3º Lugar da 1ª Fase**

§ 5º - Os jogos das semifinais serão disputados em jogos de ida e volta, em disputa de melhor de 4 (quatro) pontos ganhos. Caso no final da 2ª (segunda) partida nenhuma equipe obtenha 4 (quatro) pontos ganhos, a decisão será feita através da cobrança de penalidades máximas, respeitando-se o que consta no Anexo II do Livro Nacional de Regras de Futsal 2020.

§ 6º - Entre as equipes que fazem a 2ª FASE (semifinal) do campeonato, tem o mando de quadra do 2º jogo a equipe que obteve melhor colocação em todo o campeonato, e a outra equipe terá o mando de quadra do 1º jogo.

§ 7º - A Final do **Campeonato Estadual de Futsal 2020 Categoria Sub 15 Masculino**, será em jogos de ida e volta. Em disputa de melhor de 4 (quatro) pontos ganhos. Caso no final da 2ª (segunda) partida nenhuma equipe obtenha 4 (quatro) pontos ganhos, Caso termine empatado no tempo normal, a decisão será feita através da cobrança de penalidades máximas, respeitando-se o que consta no Anexo II do Livro Nacional de Regras de Futsal 2020.

§ 8º - Entre as equipes que fazem a 3ª FASE (Final) do campeonato, tem o mando de quadra do 2º jogo a equipe que obteve melhor colocação em todo o campeonato, e a outra equipe terá o mando de quadra do 1º jogo.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

Art. 16º. Os Critérios de Desempate:

- 1) Maior número de vitórias na fase;
- 2) Confronto direto (entre duas Equipes);
- 3) Maior média de gols marcados em todas as partidas da fase;
- 4) Menor média de gols sofridos em todas as partidas da fase;
- 5) Equipe com menor número de Cartões Vermelhos na fase;
- 6) Equipe com menor número de Cartões Amarelos na fase;
- 7) Sorteio.

Único - Quando três ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos na Fase serão aplicados, sucessivamente em ordem eliminatória os critérios constantes dos números, 1, 3, 4, 5, 6 e 7 do caput deste artigo, apurando-se, por item, as equipes classificadas, sem prejuízo de descartar-se, na aplicação de cada critério, a(s) equipe(s) menos aquinhoadas(s).

CAPÍTULO IV

DO HORÁRIO E LOCAL DOS JOGOS

Art. 7º - Os jogos deverão ter início de acordo com o horário indicado na Tabela ou Nota Oficial divulgada pela FCFS. A competição terá início no dia 04 de Dezembro de 2020.

§ 1 - Quando houver deslocamento de equipes de uma cidade para outra, somente o delegado do jogo poderá prorrogar o horário do início do mesmo, considerando que a equipe atrasada poderá estar sofrendo problemas para chegar ao local da partida, desde que seja comunicado pelo representante da equipe do motivo que ocasione o atraso maior do que 15 (MINUTOS). Essa prorrogação não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora do início previsto.

§ 2º - Somente para o 1º jogo de cada rodada, haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida. Após o 1º jogo de cada rodada os demais seguirão ininterruptamente a sequência da tabela, terminando uma partida e a outra se iniciando de imediato.

§ 3º - No caso de não ser realizado um dos jogos marcados na tabela, o início do jogo seguinte obedecerá ao horário estabelecido na tabela ou notas oficiais, distribuídas e divulgadas pela FCFS.

§ 4º - Se houver acordo entre as duas equipes, da partida seguinte, daquela que não aconteceu anteriormente, está poderá ser iniciada imediatamente.

§ 5º - Os clubes poderão, excepcionalmente, de comum acordo entre as equipes envolvidas, solicitarem a alteração de datas e horários de jogos da tabela e mediante pagamento de **taxa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por jogo**, divididos para cada equipe e desde que o façam com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ficando estas alterações dependentes de aprovação do departamento técnico da FCFS.

CAPÍTULO V

DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 18º. - A contagem de pontos será a seguinte:

- VITÓRIA:	03	(três) pontos ganhos;
- EMPATE:	01	(um) ponto ganho;
- DERROTA:	00	(zero) ponto ganho.

§ 1º - A equipe que provocar um (1) **W.O** neste campeonato, seus atletas e membros da comissão técnica, serão julgados pelo TJDFS/CE.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

§ 2º - Quando uma equipe perder por **W.O** serão computados como resultado do jogo, o placar de 3 x 0 e 3 pontos ganhos para a equipe que compareceu ao jogo.

§ 3º - Quando uma equipe perder por **W.O** pela segunda vez será automaticamente eliminada da competição e na fase seguinte não constarão seus jogos na tabela.

§ 4º - Quando uma equipe abandonar as disputas da competição, todos os seus resultados anteriores no turno serão nulos, inclusive pontos, gols marcados e gols sofridos.

§ 5º - Quando uma equipe perder por **W.O** só poderá jogar depois que efetuar a quitação da multa de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) na tesouraria da FCFS.

CAPÍTULO VI

DAS EQUIPES

Art. 19º. - Quando a equipe realizar os jogos no seu mando de quadra terá que providenciar policiamento para a segurança dos atletas, dirigentes, oficiais de arbitragem e do público. Antes do início de qualquer partida, o delegado designado pela presidência da **FCFS**, verificará tal presença, se no início a referida segurança não estiver naquela praça de esportes, será aguardada a chegada da mesma para ter início a partida.

Art. 20º. - A equipe que detém o mando de jogo deverá providenciar atendimento médico e pessoal qualificado para atendimento de urgência, se for necessário, no local da realização do jogo.

Art. 21º. - É obrigação de cada equipe participante da partida, apresentar duas (2) bolas para serem utilizadas no jogo, que servirá de aquecimento da equipe e ficar na mesa de anotações, para ser utilizada, se for o caso.

Art. 22º. - Providenciar boleiros, rodos, panos, enxugadores de quadra e responsável pela colocação e assistência do material de divulgação da **FCFS** e seus patrocinadores/sediantes no ginásio da competição, sem ônus para **FCFS**;

Art. 23º. - Proibir terminantemente o ingresso e venda de bebidas e produtos em latas, garrafas e/ou recipientes de vidro e de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, no interior do Ginásio. Considera-se interior do Ginásio qualquer lugar, local ou dependência que faça parte da estrutura física do Ginásio, caso não seja comprida a determinação da FCFS, a equipe infratora perderá o mando de jogo na próxima rodada que jogaria em seu ginásio;

Art. 24º. - Não será permitido, no interior dos ginásios, a utilização de sinalizadores, buzinas, apitos, fogos de artifícios, instrumentos de percussão e bateria ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

Art. 25º. - Fica permitida, no interior dos ginásios, a execução dos hinos nacional e dos clubes antes do início da partida.

Art. 26º. - É de responsabilidade única e exclusiva do sediante, o recolhimento de todos os tributos e encargos previstos, e que por ventura venham a serem instituídos, na legislação brasileira, decorrente da receita de renda dos jogos, não cabendo à **FCFS** qualquer corresponsabilidade;

Art. 27º. - Providenciar policiamento militar e/ou guarda municipal em número suficiente (mínimo de quatro 4) para garantir a integridade física das pessoas no local da competição;

§1º - A Federação fornecerá duas (2) bolas para a realização da partida.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

CAPÍTULO VII

DAS TAXAS DE ARBITRAGENS E OUTRAS OBRIGAÇÕES

Art. 28º. - Todos os jogos do Campeonato Cearense Categorias de base promovido pela **FCFS** serão dirigidos por dois (2) Árbitros, coadjuvados por um(1) Anotador e um(1) Cronometrista, completando, ainda, a equipe, um(1) Representante da FCFS designado pela Presidência da Federação.

Art. 29º. - As taxas de Arbitragem devem obrigatoriamente serem pagas antes do início da partida.

§1º - Taxas de arbitragens do Campeonato CEARENSE de Futsal 2020 de acordo com a Circular No. 001/2020

§ 2º - A equipe do município-sede do jogo, além da taxa de arbitragem, terá também, como despesas o transporte, alimentação e pousada com café, almoço, jantar, água mineral e refrigerante (se for o caso), de toda a equipe da Federação.

Art. 30º. - Nenhum jogo poderá deixar de ser efetuado por falta de qualquer um dos oficiais de arbitragem escalados para a partida.

§ 1º - Caso, na hora marcada para início do jogo, não esteja presente um ou mais membros da equipe de arbitragem, o Representante da FCFS, designará o substituto(s), podendo escalar um árbitro da região.

§ 2º - Se, por qualquer motivo, um dos membros da equipe de arbitragem não puder continuar a funcionar no jogo, ser-lhe-á dado substituto, de acordo com o disposto nas Regras Oficiais.

Art. 31º. - Os Clubes participantes do Campeonato Cearense de Futsal reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) pela Comissão Disciplinar designada pelo Tribunal de Justiça Desportiva - (TJDFS/CE), da FCFS como primeira instância e, como segunda, última e definitiva instância, do Superior Tribunal de Justiça Desportiva - STJD, para as questões referentes à competição, desistindo, assim, de valerem-se, para esses fins, de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

§ 1º - Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados na tabela;

§ 2º - Admitir e aceitar as modificações da tabela, em todas as fases, quando tomadas no interesse do departamento técnico.

§ 3º - Recusar e não participar, durante o campeonato CEARENSE, de outros jogos amistosos, torneios ou campeonatos que não sejam do campeonato CEARENSE, sem a expressa autorização da FCFS.

§ 4º - A divulgação da tabela será oficial através do e-mail e publicado no site da federação, www.futsalcearense.com.br.

CAPÍTULO VIII DAS APENACÕES

Art. 32º. - A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos, nas Regras Oficiais do Futsal, nas cores amarela (advertência) e vermelha (expulsão), constitui medida preventiva de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear violências individuais e coletivas.

§ 1º - *Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e, conseqüentemente, impossibilidade de participar na partida subsequente, o atleta que receber:*

a) 01 (um) cartão vermelho (expulso); ou

b) 03 (três) cartões amarelos (advertência).

§ 2º - *A aplicação da suspensão automática independe do resultado do julgamento a que for submetido no âmbito da Justiça Desportiva.*



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

§ 3º - Em hipótese alguma atleta ou membro de comissão técnica cumprirá punição em uma partida não realizada (**inclusive WxO**), a punição somente será considerada como cumprida após a não participação na primeira partida subsequente, efetivamente, disputada.

Art. 33º. - A contagem de cartões (vermelho e amarelo) é feita dentro da mesma competição, seja ela dividida, ou não, em fases.

§ Único - A quantificação de cartões independe de comunicação oficial da **FCFS**, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

Art. 34º. - A contagem de cartões, para fins de aplicação da suspensão automática, é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida.

§ Único - Se o mesmo atleta, em determinado momento da competição, simultaneamente, acumular 03 (três) cartões amarelos e um vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão de 02 (duas) partidas.

Art. 35º. - Aos membros da Comissão Técnica das equipes não mais serão apresentados cartões amarelo e/ou vermelho. Quando os membros da Comissão Técnica forem expulsos de quadra pelos árbitros, sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e conseqüentemente impossibilidade de participar na partida subsequente o técnico ou treinador, atendente, médico, ou fisioterapeuta, e preparador físico que for expulso na partida anterior da mesma competição.

§ Único - A aplicação da suspensão automática independe da aplicação das Medidas Disciplinares Automáticas ou do resultado do julgamento o que for submetido no âmbito da Justiça Desportiva.

Art. 36º. - A equipe que utilizar atleta ou membro de Comissão Técnica irregular em qualquer partida da competição sujeitar-se-á:

a) perda automática dos pontos ganhos na partida, em caso de vitória, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária;

b) perda automática dos pontos ganhos na partida, em caso de empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária;

c) ratificação de 0 (zero) ponto ganho na partida, em caso de derrota.

§ Único - A irregularidade do atleta ou membro de Comissão Técnica configurar-se-á nas seguintes hipóteses:

1) inexistência de inscrição no núcleo ou revalidação, inscrição ou transferência na **FCFS** ou falta de inscrição do atleta para a disputa da competição;

2) atuar quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartões amarelo ou vermelho e/ou cumprindo pena imposta pelo **TJD/FCFS**;

3) outras irregularidades que possam ocorrer em função de infração das regras oficiais do Futsal ou deste regulamento.

Art. 37º. - A inclusão de técnico ou treinador, atendente ou massagista, médico ou preparador físico, suspenso por apenação de cartões ou sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa prevista neste Regulamento implicará nas sanções previstas neste Regulamento implicará na perda automática dos pontos do jogo da equipe infratora, com atribuição de 03 (três) pontos à equipe adversária.

§ 1º - Os atletas, técnico ou treinador, atendente ou massagista, médico ou preparador físico que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar, ou administrativa, de suspensão, quando presentes no local dos jogos deverão se posicionar, obrigatoriamente, no lado oposto do local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe na quadra de jogo;



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

§ 2º - Sendo inacessível para o público o lado oposto da quadra de jogo deverão os mesmos se posicionar no lado onde se encontra o banco de reserva da equipe adversária.

Art. 38º. - Se uma partida for encerrada por falta de número mínimo legal de atletas, determinado pelas regras oficiais, a equipe que não tiver o número mínimo de atletas será considerada como perdedora, somando-se os 03 (três) pontos ganhos para a equipe que tenha o número mínimo de atletas para continuidade da partida,

§ Único - Se nenhuma das 2 (duas) equipes possuírem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as 2 (duas) equipes serão consideradas perdedoras e nenhuma somará pontos ganhos.

Art. 39º. - Quando a partida for interrompida por falta de energia elétrica, falta de segurança ou qualquer outro motivo, deverá ser observado o que preceitua o **Livro Nacional de Regras de Futsal – 2020, na Regra 07 – Duração da Partida.**

Art. 40º. - A contagem de cartões (amarelo e vermelho), para efeito de suspensão automática, será feita na categoria em que o atleta for penalizado com o cartão.

Art. 41º. - Os cartões recebidos pelos atletas, durante os jogos do Campeonato Cearense de futsal de 2020 serão acumulativos até o último jogo da **FASE CLASSIFICATÓRIA** do campeonato.

§ Único - Quando do início das disputas das semifinais, os atletas que tiverem sido expulsos ou acumulado o 3º. Cartão amarelo até as quartas, deverão cumprir suspensão automática. As equipes entram para as disputas das semifinais limpas de cartões.

Art. 42º. - Atletas que após o encerramento da (**QUARTAS DE FINAL**) tenha **3 (três)** Cartões Amarelos e/ou **1 (um)** Cartão Vermelho a cumprir, terão que ficar ausente de uma ou duas partidas, para cumprimento da pena estabelecida neste Regulamento.

Art. 43º. - As súmulas e relatórios que contenham ocorrências serão encaminhados ao **TJDFS / CE** para as providências cabíveis.

CAPÍTULO IX

DOS PROTESTOS

Art. 44º. - Qualquer equipe que se julgue prejudicada por alguma irregularidade ocorrida em um jogo do Campeonato, dará entrada logo após o encerramento da mesma do seu protesto junto ao Representante da FCFS, que autorizará ao Capitão ou ao Representante da equipe, formalizar por escrito, junto a Súmula daquele jogo.

§ 1º - A equipe protestante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o encerramento do jogo, para ratificar o seu protesto obedecido às formalidades legais junto a Federação, em ofício endereçado ao Presidente da **FCFS**, em papel timbrado da equipe protestante, reivindicando os seus direitos;

§ 2º - Só será recebido o protesto que estiver redigido em termos precisos e explicar claramente o assunto a que se refere e Vier em papel timbrado e assinado pelo responsável pela equipe protestante;

§ 3º - Deve ser acompanhado do pagamento da taxa de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em espécie, sendo que este valor será restituído em 40% caso a equipe protestante venha a ganhar a decisão do Protesto. Este pagamento deverá ser efetuado em espécie na tesouraria da FCFS, até o as 17:00hs do primeiro dia útil após o jogo em questão.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45º. - Nos jogos desta competição serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos atletas de Futsal:



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

- a)** É obrigatório o uso da caneleira por todos os atletas na quadra de jogo, inclusive os que ficam no banco de reservas. Esse equipamento utilizado pelos atletas deverá ser feito de material apropriado e que propiciem efetiva proteção, devendo estar cobertas completamente pelos meios;
- b)** Na hipótese do atleta fazer uso de short térmico, este terá de, obrigatoriamente, ser da cor predominante do calção;
- c)** É obrigatório que figure o número do atleta na parte da frente da camisa, além do já existente nas costas, não podendo fazer uso de esparadrapo ou outro material para tal fim; também é obrigatório a camisa do goleiro reserva e goleiro linha serem idênticas em modelo e cor.



INICIANTE/TITULAR

SUBSTITUTO/ RESERVA

LINHA

- d)** O capitão da equipe deverá usar, obrigatoriamente, uma braçadeira para identificá-lo;
- e)** É obrigatório o uso de coletes pelos atletas reservas, sendo a cor dos coletes diferente das cores dos uniformes das equipes preliantes;
- f)** Caso as equipes disputantes da partida, se apresentem com uniformes parecidos ou iguais, em suas cores e padrões, a **equipe mandante do jogo terá que trocar o citado material;**
- g)** Não será permitido o uso de esparadrapo e/ou fita adesiva para numeração ou para uso de braçadeira de capitão, nem tampouco o uso de pincel atômico para marcar número na camisa.

Art. 46º. – Nas quadras onde se realizam jogos do Campeonato Cearense, a venda de (refrigerante, água mineral, sucos, etc) só poderá ser feita em copos descartáveis.

Art. 47º. - O Representante da FCFS ficará junto à mesa de anotações, de frente para as equipes e oficiais de arbitragem.

Art. 48º. - Compete aos oficiais de arbitragem inspecionar a quadra, as traves, as redes, as bolas, os uniformes das equipes, as camisas dos goleiros titulares, reservas e goleiro linha, bem como todos os equipamentos necessários à partida.

Art. 49º. - O oficial de arbitragem designado como anotador deverá receber as carteiras e relações dos participantes da partida, relacionando-os em súmula antes do início da partida.

CAPÍTULO XII **DO PROTOCOLO DOS UNIFORMES**

Art. 50º. - O Campeonato Cearense de Futebol de Salão - Edição 2020 Categoria sub 15 será observada as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos atletas:

Rua Pedro Borges, No. 33 Salas 525/527 – CEP 60055-110 – Centro – Fortaleza – Ceará

CNPJ: 007.884.372/0001-77 - Tel.: (85) 3251-15 17 – Fax (85) 3251-12 92

E-mail: protocolo.fcfs@gmail.com - Site: www.futsalcearense.com.br



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

§ 1º - As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o início da partida, impreterivelmente, até o horário determinado em tabela ou documento oficial expedido pela federação.

§ 2º - Pelo menos com 1 (um) dia de antecedência do início do jogo o supervisor de cada uma das equipes participantes deverá informar a FCFS ((Representante da FCFS) as cores do uniforme que será utilizado.

§ 3º - Não será permitida a utilização de coletes ou camisas vazadas pelo "goleiro linha", o qual deverá utilizar uma camisa de goleiro com a mesma numeração que consta para o atleta na relação de inscritos.

§ 4º - É facultado o uso de bermuda térmica, desde que seja da cor predominante do calção;

§ 5º - É obrigatório o uso da caneleira;

§ 6º - É obrigatório o uso da braçadeira pelo capitão da equipe;

§ 7º - Os tênis usados pela equipe poderão ser, ou não, da mesma cor;

§ 8º - É obrigatório o número do atleta também na frente da camisa;

§ 9º - É obrigatório o número do atleta também na frente do calção;

CAPÍTULO XIII

DAS PUNIÇÕES A ENTIDADES DESPORTIVAS (CLUBES OU LIGAS)

Art. 51º. - Caso venham a ocorrer quaisquer animosidades, agressões, tentadas ou consumadas, física ou verbal, brigas, tumultos de qualquer natureza ou incidentes que venham causar, ou não, suspensão ou paralisação de jogo, arremesso de objetos ou líquidos de qualquer espécie dentro da quadra, independente de serem os autores membros das comissões técnicas, atletas, funcionários, colaboradores, dirigentes ou integrantes das torcidas, as equipes responsáveis, visitantes ou não, são passíveis de apenação, independentemente da ordem ou sequência de aplicação, com as seguintes sanções:

- a) suspensão definitiva de jogo;
- b) jogo com portões fechados;
- c) interdição do ginásio;
- d) perda de mando do (s) próximo (s) jogo (s).

§ Único - Nas ocorrências previstas neste artigo a FCFS dará o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que as partes, querendo, se manifestem sobre os acontecimentos.

CAPÍTULO XIV **DOS CASOS OMISSOS**

Art. 52º. - Os casos omissos deste **REGULAMENTO** serão resolvidos, caso não tenham solução no **ESTATUTO da FCFS**, no Regulamento Complementar dos Campeonatos da FCFS, nas Regras Oficiais do Futsal e outras leis complementares, inclusive a Lei de Transferência da CBFS e pela Diretoria da FCFS.

Art. 53º. - Este Regulamento do O Campeonato CEARENSE de Futebol de Salão - Edição 2020 categoria sub 15, elaborado com base no Art. 217, I da Constituição Federal e aprovado pela Presidência da FCFS entrará em vigor a partir de 05 de Janeiro de 2021, revogada as RDI's que com ele colidirem e demais disposições em contrário.

Art. 54º. - O presente Regulamento foi aprovado em Assembleia Geral dos Clubes, na cidade de Fortaleza-CE, tendo sido aprovado e homologado pela Federação Cearense de Futsal.

Fortaleza, (Ce), 05 de Janeiro de 2021.


Carlos Roberto Oliveira do Vale
Presidente da FCFS